

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 008/2017

Dotações orçamentárias: 6.2.2.1.01.01.076 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Setor Solicitante: GERÊNCIA TÉCNICA - GETEC

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA SEXTA REGIAO, cópia do CONVITE Nº. 008/2017, composta de 32 (Trinta e duas) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 30 de Maio de 2017, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo às documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.

Belo Horizonte/MG, ____ de Maio de 2017.

EMPRESA PROPONENTE

TELEFONE/FAX

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº008/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG

DATA DA ABERTURA: 30/05/2017

TIPO: MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30.140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública, na Modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, objetivando contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS deste Conselho**, conforme especificações constantes deste Edital de Licitação **CONVITE Nº 008/2017** do tipo **Menor Preço**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Leis pertinentes por solicitação de sua Gerência Técnica.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS (CREF6/MG)**, conforme Anexo I constante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – A Comissão Permanente de Licitação autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14h, horário fixado para o início da sessão de

apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum participante retardatário.

2.1.1 - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.1.2 – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Em caso contrário será considerada a renúncia na participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

2.2 - DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

2.2.1 - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, fora do envelope de habilitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo no ANEXO II acompanhado de documento de identificação oficial válido e, ambas devem ser **devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

2.2.2 - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.2.3 – Caso a representação por **CARTA DE CREDENCIAMENTO** na licitação se faça pelo diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, antes da abertura do envelope de habilitação fica dispensado à apresentação do documento de procuração referido no item 2.2.1 deste Edital.

2.2.4 – Mesmo que seja apresentada a documentação descrita na cláusula 2.2 não poderão participar deste Convite, àquelas empresas que estiverem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.3.1 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em (02) dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo e até o dia e hora determinados neste Edital, contendo, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 008/2017**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA Nº 008/2017

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 008/2017**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”

CONCORRÊNCIA Nº 008/2017

2.3.2 - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CLP) de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da CPL de inexistência de interposição do mesmo.

2.3.3 – Pode o licitante, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

2.4 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “01”:

2.4.1 – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade Fiscal**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”-HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

2.4.2 – **Certidão Negativa de Débito (CND)**, emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea “a”, c/c o Artigo 95, § II, alínea “c”, todos da Lei Federal 8.212/91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.3 – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.4 – **Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.**

2.4.5 – **Prova de regularidade para** com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4.6 – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.7 – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.8 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

2.4.9 – **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo IV deste edital.

2.4.10 – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.11 – Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440, de julho de 2011.

2.4.12 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do Termo de Renúncia conforme Anexo III datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

2.4.13 – 3 (Três) Atestados de Capacidade Técnica, sendo que cada atestado deve comprovar já ter fornecido lote objeto do presente Convite em igual ou maior valor econômico. Preferencialmente com órgãos governamentais, de acordo com o Anexo V.

2.4.14 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de apresentação e abertura das propostas, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “01”- **Habilitação**.

2.4.15 – Os envelopes “01” e “02” também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste edital.

2.4.16 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas pessoas jurídicas proponentes à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo a proposta lacrada para as pessoas jurídicas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02”:

3.1 – A proposta deverá ser datilografada/digitada somente em um lado de cada folha, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em uma via de preferência em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada por representante legal, com carimbo em todas as folhas. A Proposta Comercial deverá ser apresentada seguindo a descrição acima através do envelope devidamente individualizado, lacrado e numerado no local indicado e até o dia e hora determinados no preâmbulo do edital.

3.2 – São requisitos da proposta:

3.2.1 – Preenchimento por processo eletrônico ou datilografado em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação contendo:

a) Proposta Comercial, em conformidade com o Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e total dos produtos a serem entregues.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

c) Declaração escrita constando que a proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços.

d) Termo de ciência de que o Conselho não promoverá nenhum tipo de dedução do valor contratado objeto deste Procedimento Licitatório nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado e o fato gerador ocorrer após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento constando 10 (dez) dias corridos após a execução dos serviços, descritos no Anexo I, deste Edital, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

f) Prazo máximo do início da prestação dos serviços constando 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação.

3.3 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

3.4 – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que por ventura constarem da proposta.

3.5 – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1. ETAPAS:

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01” e “02”;

4.1.2 – Abertura do **Envelope “01”- HABILITAÇÃO** dos credenciados seguindo-se da apreciação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.1.3 – Declaração de habilitação e/ou inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

4.1.4 – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.4.1 – Havendo recursos, ficará suspensa a sessão de apresentação e abertura das propostas, ficando os envelopes “02”- PROPOSTA COMERCIAL, com as respectivas propostas, sob a guarda da **CPL** até resultado final do(s) julgamento(s).

4.1.4.2 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos no prazo legal.

4.1.5 – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá à devolução dos envelopes “02”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados aos licitantes inabilitados.

4.1.6– Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “02”- PROPOSTA COMERCIAL, dos licitantes habilitados,

4.1.7 – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que atendendo todas às condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço.

4.1.8 – Desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis que não atendam a este Edital e aos termos art. 44, § 3º e demais artigos da Lei nº 8666/93.

4.1.9 – Abertura de Prazo para os proponentes habilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.10 – Havendo recursos, ficará suspensa a sessão ficando os envelopes “02” com as respectivas propostas anexadas ao procedimento até resultado final do(s) julgamento(s).

4.1.11 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos no prazo legal.

4.1.12 – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá à adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo. Sr. Presidente CREF6/MG no prazo legal.

4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.2.1 – O julgamento das propostas; atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **MENOR PREÇO**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o **MENOR PREÇO**, obedecidos os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG.

4.2.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de **MENOR PREÇO**, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

4.2.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o artigo 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e ss.

4.2.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

4.2.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

4.2.6 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

4.3 – DOS RECURSOS:

4.3.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93 e ss:

4.3.2 – Ser preenchido por processo eletrônico ou digitado/datilografado.

4.3.3 – Ser devidamente fundamentado.

4.3.4 – Ser assinado por representante legal do licitante.

4.3.5 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

4.3.6 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

4.4.1 – A abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.2 – Todos os documentos contidos nos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos

licitantes presentes e testemunhas que por ventura estejam presentes ao ato público, sendo anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

4.4.3 – Não serão aceitas as documentações, habilitações e propostas recebidas via FAX.

4.4.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.4.5 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

4.4.6 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

4.4.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4.8 – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados, emendados transparente que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.9 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da lei 8666/93.

4.4.10 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, que após o julgamento desfavorável, aponte falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do Artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.11 – A inabilitação do licitante importa no impedimento do direito de participar das fases subseqüentes do presente.

4.4.12 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

4.4.13 – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da manifestação, inequívoca desta intenção, realizada no ato do certame em curso, após a juntada de informações pela CPL.

4.4.14 – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere de sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4.15 – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no § 6º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e ss.

4.4.16 – O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através da Ata do presente convite.

4.4.17 – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação conforme o presente Edital e seus Anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos em conformidade com este Edital e seus Anexos,

5.2 - O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária somente após recebimento da respectiva nota fiscal no CREF6/MG com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, com o atesto da execução dos serviços constante no Anexo I deste edital pelo órgão competente;

5.3 - Qualquer pagamento devido à empresa vencedora somente será efetuado mediante comprovação ao CREF6/MG de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de certidão de regularidade fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

5.4 – A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.01.01.076 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor, salvo nas hipóteses do art. 65, e ss da Lei 8.666/93.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL:

7.1 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS**, é de **R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para atender o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG).

7.2 – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão **desclassificadas**, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1 - O recebimento da prestação dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93;

8.2 - A Empresa vencedora comprometer-se-á **PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS** descritos no Anexo I deste edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação da homologação, devendo os mesmos ser realizados no limite de 6 (seis) horas contados a partir da entrada do veículo no endereço informado da Licitante Vencedora, a qual deve oferecer estrutura adequada para a guarda e prestação dos serviços nos veículos; não devendo ocorrer nenhum tributo ou encargos adicionais a serem cobrados.

8.3 - A Empresa prestadora dos serviços, objeto deste certame, deve estar localizada, **obrigatoriamente**, em um raio de no máximo **10 km (Dez Quilômetros)** em relação à **SEDE** do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG).

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a esta Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) e demais determinadas pela Lei nº 8666/93 conforme se segue:

9.2 – Advertência de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais nos termos da Lei nº 8666/93.

9.3 – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO - MINAS GERAIS (CREF6/MG) poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato a ser assinado, cuja minuta se encontra no Anexo VII.

9.5 – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Geral (CREF6/MG), não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.7 – O atraso injustificado na entrega dos materiais constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à ciência no ato do certame/sessão.

10.2 – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

10.3 – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, com a proclamação do Presidente da Comissão de Licitação Permanente do Vencedor do certame, ficará a partir deste momento o vencedor obrigado a cumprir integralmente os termos da proposta apresentada, independentemente da elaboração do contrato, tendo somente como excludente da obrigação a não homologação do ato licitatório.

10.4 – A vencedora do certame se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para prestação dos serviços sob pena de não pagamento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

10.5 – A vencedora do certame tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física, sejam em suas características, formas, proporções ou pantones.

10.6 – O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) submeterá a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

10.7 – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

10.9 – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

10.10 – O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10.11 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

10.12 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.13 – Findo o certame, antes da homologação do ato licitatório, o licitante vencedor terá somente uma expectativa de direito, não podendo exigir qualquer obrigação do órgão contratante, conforme legislação em vigor, que determina a formalização completa do procedimento somente após a homologação.

10.14 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo)

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)

Anexo IV – Declaração (modelo)

Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica (modelo)

Anexo VI – Orçamento Estimado em Planilha

Anexo VII – Minuta de Contrato

10.15 – Os formulários constantes dos Anexos I, II, III, IV e V são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2017.

SILVANA BOENO SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

a) Empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e total dos Serviços.

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem interna e externa de veículo automotor modelo hatch/sedan: varrer piso; retirar detritos (gomas de mascar e outros) aspirar bancos e porta-malas; limpar bancos; retirar manchas; lavar área externa dos veículos; limpar pegadores; escovar caixilhos; limpar portas; lavar parabrisas; lavar assoalho externo do veículo; lavar rodas, caixas e paralamas; aplicar xampu automotivo; enxaguar veículo; aspirar resíduos e água; secar área externa e interna do veículo; limpar cantos de portas; limpar painéis; limpar tapetes; aplicar pretinho nos pneus e frisos de portas.	200		

b) O valor total que a Proponente oferta é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos)**.

c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

d) Prazo para início da prestação dos serviços: não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

e) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a

data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

f) Condições de pagamento: 10 (dez) dias após a execução dos serviços, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), e apresentação de certidão de regularidade fiscal sem pendências, no ato do pedido de recebimento, situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO CREF6/MG.**

g) Os serviços serão executados na _____ (endereço completo do local onde será realizado o serviço).

h) Dever de comunicar formalmente qualquer mudança relativa ao local da prestação do serviço Objeto deste Convite ao Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,

i) O local da prestação do serviço não excede e eventualmente não excederá o limite estabelecido no item 8.3 deste Edital, qual seja distância máxima de um raio de **10 km (Dez Quilômetro)** em relação à **SEDE** do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG).

j) O Conselho Regional de Educação Física Sexta Região, não autoriza e não se responsabiliza pela guarda dos veículos em local diferente daquele apresentado na proposta;

k) Data e Assinar:

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG)

Rua Bernardo Guimarães, nº 2786 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 008/2017**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

Nº da carteira de identidade e órgão emissor

Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA **(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **CONVITE Nº 008/2017**, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte,..... dede 2017.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF.: CONVITE Nº 008/2017

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Belo Horizonte,..... dede 2017.

Empresa:

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. forneceu satisfatoriamente no que diz respeito à venda e prazo de entrega, os produtos/serviços abaixo relacionados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Informamos ainda que o valor total dos produtos/serviços prestados foi de **R\$ xx.000,00** **(xxxxxxxx e xxxxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

(local e data)

(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, **devendo ser apresentado EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ATESTA.**

ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Em consonância com a Legislação vigente segue **planilha informativa** de comparativos de preços por **valor unitário** e **valor total** do serviço licitado no Convite nº 008/2017.

SERVIÇO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lavagem interna e externa de veículo automotor modelo hatch/sedan: varrer piso; retirar detritos (gomas de mascar e outros) aspirar bancos e porta-malas; limpar bancos; retirar manchas; lavar área externa dos veículos; limpar pegadores; escovar caixilhos; limpar portas; lavar parabrisas; lavar assoalho externo do veículo; lavar rodas, caixas e paralamas; aplicar xampu automotivo; enxaguar veículo; aspirar resíduos e água; secar área externa e interna do veículo; limpar cantos de portas; limpar painéis; limpar tapetes; aplicar pretinho nos pneus e frisos de portas.	"W"	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
	"X"	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
	"Y"	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
	"Z"	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
VALORES MÉDIOS:			R\$ 40,25	R\$ 8.050,00

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG.

1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX.XXX.XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na Avenida **XXXXXXXX, XXXX, XXXX**, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, ajustar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG** em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

2.0 - DO OBJETO

2.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG para o

CONTRATANTE, conforme previsto neste contrato cujas especificações estão descritas de forma clara e precisa no **ANEXO I**.

3.0 - DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços OBJETO do presente a CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XX.XXX,XXX (XXX mil XXXXX e XXXX e XXXX reais e XXXX centavos)** através de cheque nominal assinado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos após a efetivação dos requisitos definidos no presente CONTRATO.

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação, solicitadas pelo Departamento de Orientação e Fiscalização - DOF deste CREF6/MG, correrá à conta da dotação orçamentária **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 6.2.2.1.01.01.076**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela **CONTRATADA**, observando as retenções legais para Autarquias Federais/Conselhos de Fiscalização.

3.3 – O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação dos serviços não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

4.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços para lavagem interna e externa dos veículos automotores de modelo hatch/seddan do Conselho Regional de Educação de Física Sexta Região – CREF6/MG, deverão ser executados conforme a discriminação seguinte:

4.0.1. Lavagem interna e externa de veículo automotor modelo hatch/sedan: varrer piso; retirar detritos (gomas de mascar e outros) aspirar bancos e porta-malas; limpar bancos; retirar manchas; lavar área externa dos veículos; limpar pegadores; escovar caixilhos; limpar portas; lavar parabrisas; lavar assoalho externo do veículo; lavar rodas, caixas e paralamas; aplicar xampu automotivo; enxaguar veículo; aspirar resíduos e água; secar área externa e interna do veículo; limpar cantos de portas; limpar painéis; limpar tapetes; aplicar pretinho nos pneus e frisos de portas;

Parágrafo único: A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial, deverá ser apresentada em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento no momento de entrega do veículo após realização dos serviços acima discriminados.

4.1 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG será realizada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; e, seguindo requisição específica deste Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - CREF6/MG, autorizando a CONTRATADA a executá-la, não sendo permitida a lavagem de um mesmo veículo em intervalo inferior a 7 (sete) dias.

4.1.1 – O prazo limite para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias corridos após a publicação da homologação e da solicitação pela CONTRATANTE, devendo os mesmos ser realizados no limite de 6 (seis) horas contados a partir da entrada do veículo no endereço informado da CONTRATADA que deve estar dentro do raio de 10 Km (dez quilômetros) em relação à **SEDE** do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais (CREF6/MG).

4.2 – Os serviços deverão ser prestados com a conferência realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE e, quando necessários refeitos sem que sejam imputados custos e demais encargos à CONTRATANTE.

4.3 - A prestação do(s) serviço(s); ocorrerá no endereço da CONTRATADA, sendo responsabilidade da CONTRATANTE o envio e retirada nos veículos no endereço da mesma, não sendo dada a opção de execução dos serviços na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo único – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites legalmente permitidos.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor para promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

Parágrafo primeiro – Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos por ventura existentes, se regula pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução correta do serviço, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

8.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma definida no presente.

8.1.3 – Comunicar a CONTRATADA a respeito de quaisquer falhas ocorridas.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Caberá a CONTRATADA:

9.1.1 – Realizar os serviços em conformidade ao estipulado no Convite nº 008/2017 e neste Contrato executando os serviços contratados com máximo zelo e qualidade, utilizando produtos apropriados para a execução do serviço e de qualidade comprovada.

9.1.2 – Encaminhar, os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento, ao gestor do contrato para conferência com a via do CONTRATANTE e nota fiscal emitida.

9.1.3 – Executar novamente os serviços prestados, sem nenhum ônus, ao Conselho Regional de Educação Física Sexta Região CREF6/MG, na ordem financeira, operacional e administrativa reparando e corrigindo qualquer serviço não aprovado por este Conselho e em desconformidade com o objeto deste contrato.

9.1.4. A CONTRATADA deverá executar as reparações e correções descritas no item anterior imediatamente após notificação que lhe for entregue oficialmente por este Conselho ou mesmo antes se julgar necessário.

9.1.5 – A responsabilidade por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do objeto na sede do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – Minas Gerais, segundo endereço descrito na Cláusula 1.0 deste Contrato.

9.1.6 – Responder por quaisquer danos, perdas, prejuízos causados ou uso fora no local de prestação de serviços dos veículos de propriedade da CONTRATANTE, por dolo ou culpa, e por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em razão da execução dos serviços contratados

9.1.7 – Registrar o recebimento de veículo para lavagem, com sistema de controle mediante comprovante constando identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a autorização para lavagem pelo gestor do Contrato, modelo e placa do veículo, data completa (dia/mês/ano) e hora.

10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do objeto deste contrato: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) rescisão unilateral do contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região.

Parágrafo Segundo – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Terceiro – Os valores referentes às multas impostas serão descontados dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

Parágrafo Quinto – Após a aplicação de qualquer penalidade, o Conselho comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Estado, constando a fundamentação legal da punição.

10.1 – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado à CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2 – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 11 (onze) meses, ou até o cumprimento total do objeto deste contrato. Contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

11.2 - Observando eventuais acréscimos os mesmos serão feitos por aditamento e será considerado para fins contratuais o final do exercício financeiro do CREF6/MG.

12.0. DA RESCISÃO

12.1 – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, a exceção o de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que estejam de acordo com preceitos ora pactuados, assegurado os preceitos de direito administrativo.

13.0 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 45 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, **XX** de Maio de 2017.

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
PRESIDENTE DO CREF6/MG
*****CONTRATANTE*****

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
*****CONTRATADA*****

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

1.0. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG para o CONTRATANTE.

1.1. DOS SERVIÇOS:

Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lavagem interna e externa de veículo automotor modelo hatch/sedan: varrer piso; retirar detritos (gomas de mascar e outros) aspirar bancos e porta-malas; limpar bancos; retirar manchas; lavar área externa dos veículos; limpar pegadores; escovar caixilhos; limpar portas; lavar parabrisas; lavar assoalho externo do veículo; lavar rodas, caixas e paralamas; aplicar xampu automotivo; enxaguar veículo; aspirar resíduos e água; secar área externa e interna do veículo; limpar cantos de portas; limpar painéis; limpar tapetes; aplicar pretinho nos pneus e frisos de portas.	200		